



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de assinatura na ferramenta digital que fornece informação nas áreas tributária, fiscal e contábil.

2. CLIENTE: GECOC

3. **JUSTIFICATIVA:** A contratação da assinatura se justifica pela constante evolução nas áreas tributárias, fiscal e contábil; a difícil e dúbia compreensão do texto de algumas leis, o que pode nos levar diversas interpretações sobre o mesmo tema. Em se tratando de pagamento de tributos, preenchimento de obrigações acessórias e lançamento contábeis é de fundamental importância dirimir dúvidas, para que não sejam geradas pendências para a Companhia. Cabe ressaltar que os fiscos municipais, estaduais e federais, na maioria das vezes não nos auxiliam no entendimento ou regularização de algumas situações.

4. **ESPECIFICAÇÃO:** A ferramenta tem que oferecer atendimento para consultas nas áreas fiscais, contábeis e tributárias, permitindo acesso de, no mínimo, 4 usuários via telefone ou on-line/escrita.

5. **PRAZO:** A prestação do serviço tem prazo de 12 meses a partir da assinatura do aceite no documento de Contratação (ADS).

6. DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 DA CONTRATADA

- Executar todos os serviços / fornecimentos contratados, assumindo inteira responsabilidade pela entrega dos mesmos.
- Estar apta a apresentar os documentos de cobrança.
- Quando da solicitação de pagamento, comprovar, mediante Certidão Negativa de Débitos, regularidade perante o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e, ou, prejuízos oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante o fornecimento dos serviços ou produtos adquiridos.

- Arcar com todos os custos relacionados com seu pessoal, cabendo-lhe efetuar, em qualquer hipótese, todos os pagamentos a eles devidos, e os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados.
- Não ceder ou transferir a terceiros o objeto deste Termo de Referência, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento, por escrito, da CBTU.
- Manter, durante a execução do contratado, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, quando for o caso.
- Receber a autorização de serviço para aceite.
- Emitir nota fiscal no prazo de 15 dias após a assinatura do contrato.
- Apresentar proposta de preço com validade de 30 dias.

6.2 . DA CONTRATANTE:

- Fiscalizar a realização plena do objeto deste Termo de Referência.
- Efetuar o pagamento 30 dias após a entrada da nota fiscal/fatura no Protocolo Geral da CBTU.
- Na hipótese de ocorrer algum tipo de irregularidade dos documentos apresentados, a CBTU notificará por escrito a contratada para que sejam procedidas as devidas correções, reiniciando-se a contagem após a entrega dos documentos já corrigidos.
- O pagamento será feito através de crédito em conta bancária, devendo a Contratada se cadastrar na GEFIN – Gerência Financeira da CBTU.
- Para efeito de pagamento e entrega de correspondência, deverão ser observados os seguintes dados, onde necessário:

Razão Social: Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Endereço:

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Edifício Confederação Nacional do Comércio – CNC

Setor Bancário Norte Q1, Asa Norte, Brasília, CEP 70041-902, 9º ao 13º andar.-

www.cbtu.gov.br

CNPJ 42.357.483/0001-26

- No caso de eventuais atrasos de pagamento pela CBTU, sobre o valor devido incidirão juros de 6% (seis por cento) a.a., ou seja, 0.5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês “pro rata die” desde a data prevista para o pagamento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, se inexistir qualquer irregularidade nos documentos de cobrança. Caso contrário será considerado a data em que o mesmo documento for regularizado e recebido no Protocolo da CBTU.
- O regime jurídico dos contratos administrativos confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de, entre outras, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajustado.

- Caso a fornecedora seja optante do SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições das Micros Empresas de Pequeno Porte, deverá apresentar, juntamente com a NFS-E, a devida comprovação (por declaração assinada por seu representante legal), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.
7. **FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO MATERIAL:** Será executada pelo gestor (ou fiscal) designado, conforme as atribuições pertinentes estabelecidas pela RDA nº 0014-99.
 8. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Conforme disposto nos artigos nº 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016 e artigos 243 a 250 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC/CBTU 2020.
 9. **PAGAMENTO A CONTRATADA:**

Será efetuado em prazo não superior 30 (trinta) dias, contado a partir da data em que esta der entrada, junto ao protocolo da contratante, de nota fiscal comprobatória de cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

Atenciosamente,

**JULIANE SANTOS
ARAUJO:
11768164703**

Assinado digitalmente por JULIANE SANTOS ARAUJO:11768164703
[DN] C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=1689476200190, OU=presencial, CN=JULIANE SANTOS
ARAUJO:11768164703
Razão: Eu revisei este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.05.07 16:29:01 -03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

JULIANE SANTOS ARAUJO



Documento assinado digitalmente

WESLEY LUCAS SALES DE OLIVEIRA

Data: 08/05/2025 10:53:58 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WESLEY LUCAS SALES DE OLIVEIRA